



Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 125/2004

15 ABR 2004

Recebido (X) Expedido ()

LEI Nº 611/2004.

*"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO
AO PERÍMETRO URBANO DE
ELDORADO, DA ÁREA QUE
ESPECIFICA"*

A Prefeita Municipal de Eldorado, MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica considerada como área urbana, e incorporada ao Perímetro Urbano da Cidade de Eldorado - Ms., o espaço territorial definido pelas seguintes circunscrição: Principia num marco de madeira de lei, cravado à 20,00 metros do eixo da rodovia Mundo Novo/Eldorado, margem esquerda, em ponto comum às terras do lote em descrição e terras de Constantino Alves Moresca, e segue divisando com o último lindeiro, em rumo magnético de 16°48'NO, por uma distância de 201,00 metros; Deflete à esquerda e segue divisando com terras de Otaciano da Silva Guimarães, em rumo magnético de 78°54'SO, por uma distância de 126,50 metros; Deflete à esquerda e segue divisando com as terras do vendedor (remanescente) em rumo magnético de 12°40'SE, por uma distância de 238,50 metros, ponto em que, novamente atinge a mesma margem da rodovia citada, também à 20,00 metros do eixo., Deflete à esquerda e segue margeando a mencionada rodovia, pela mesma margem, nos rumos magnéticos e distâncias de (82°20'NE-31,00 metros) e (60°40'NE-119,00 metros), até o encontro com o marco inicial deste roteiro. - Confrontações: ao NORTE: Terras de Otaciano da Silva Guimarães; ao SUL: com a Rodovia Mundo Novo/Eldorado; ao LESTE: Terras de Constantino Alves Moresca; ao OESTE: Remanescente do vendedor Faustino Francisco de Oliveira.

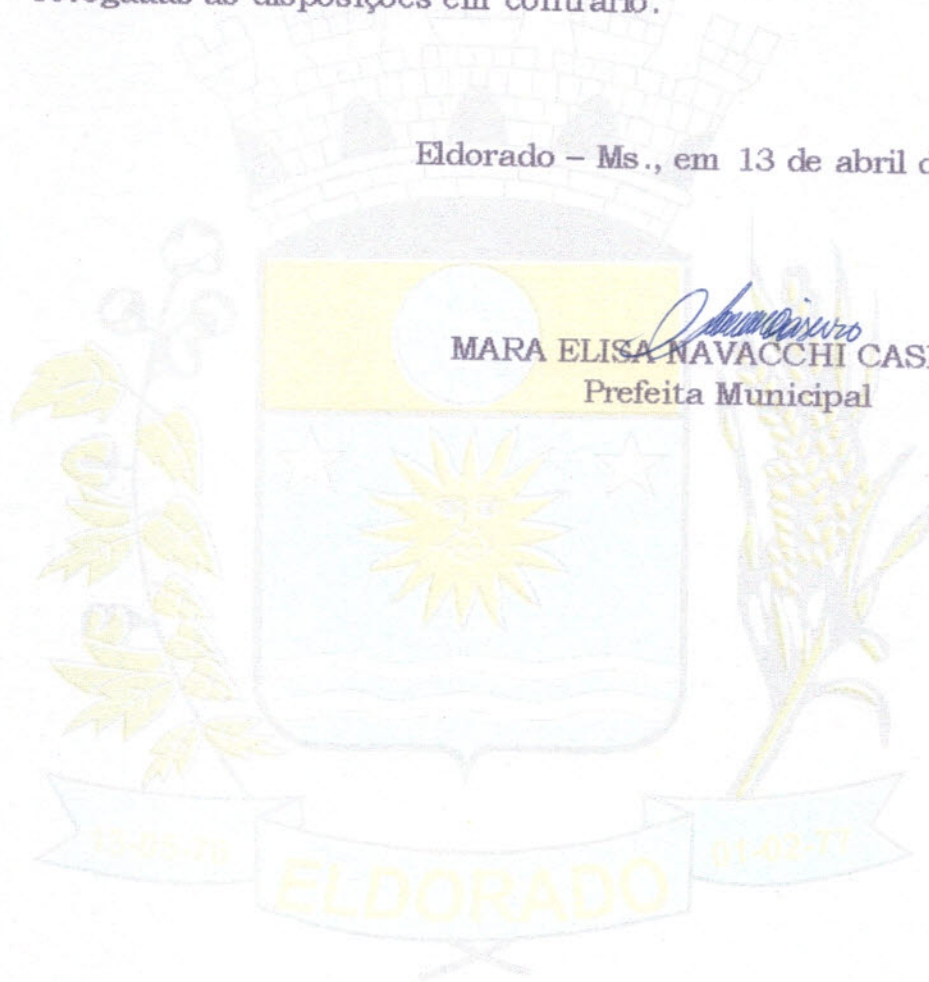


Art. 2º- O espaço territorial acima circunscrito, representado graficamente pelo anexo I desta Lei, integra ao Perímetro Urbano da Cidade de Eldorado - Ms.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - Ms., em 13 de abril de 2004.

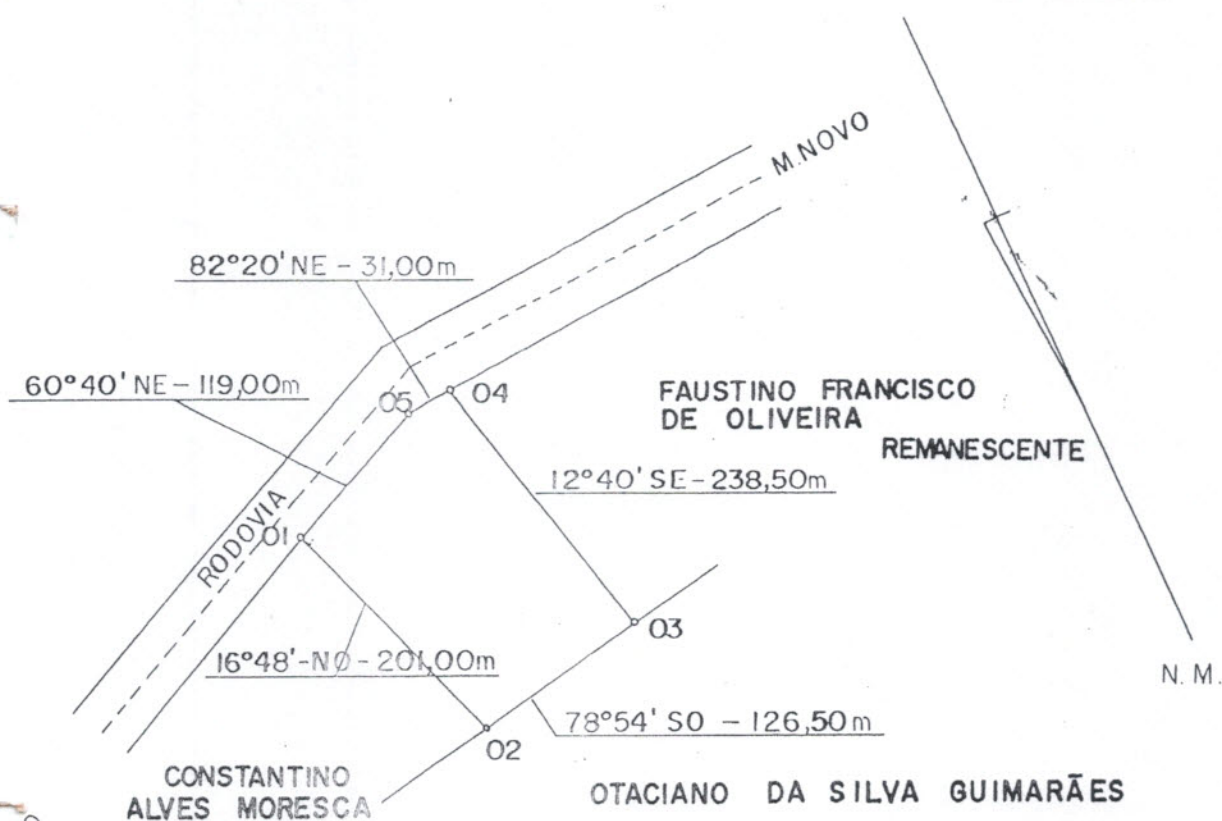

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal



IMÓVEL: VENDA DO LOTE CEDRAL
ÁREA DE: 3,00HÁ
PROPRIETÁRIO:
ELDORADO-MS
ESC. 1: 5000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

ANEXO I - da Lei Municipal 611/2004, de 13/04/04.



Victor Anibal Delgado
VICTOR ANIBAL DELGADO
ENG. AGRIMENSOR
CREA 1413-D

ELDORADO